



MARIALVA

SAEMA terá Programa de Recuperação Fiscal

10 de maio de 2017

Data	Fonte	Crédito da Imagem
10 de maio de 2017	Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Marialva	

Na sessão ordinária desta segunda-feira (8), os vereadores aprovaram o Projeto de Lei Complementar (10/2017), de autoria da Executivo), que institui o Programa de Recuperação Fiscal (Refis) para pagamentos de débito do SAEMA.

A proposta de autoria do Executivo foi aprovada por unanimidade em regime de urgência e dispensa de interstício. Segundo o texto do documento, o programa abrange os débitos provenientes das tarifas de água e coleta de esgoto, taxas e emolumentos inscritos ou não em dívida ativa, com processo de execução fiscal ajuizado ou ainda pendente, que tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2016.

“Sou inteiramente a favor do Refis. As pessoas de baixa renda que tem dificuldades para fazer seus pagamentos poderão quitar suas dívidas com parcelas menores e com o valor de entrada condizente com sua realidade financeira”, afirmou Onesimo Bassan (PDT).

“A inadimplência da autarquia de águas municipal está chegando a mais de cinco milhões de reais. Se arrecadar metade desse valor, o SAEMA poderá reverter em benefícios para a população investindo, por exemplo, em saneamento básico dos bairros”, ponderou Xuxa (PMDB).

Os interessados poderão parcelar seus débitos:

- à vista, com desconto de 90% (noventa por cento) sobre os juros, multa e atualização monetária;
- a prazo, em até 03 (três) parcelas, com desconto de 80% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 06 (seis) parcelas, com desconto de 70% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 09 (nove) parcelas, com desconto de 60% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 12 (doze) parcelas, com desconto de 50% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 15 (quinze) parcelas, com desconto de 40% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 20 (vinte) parcelas, com desconto de 30% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 25 (vinte e cinco) parcelas, com desconto de 20% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 30 (trinta) parcelas, com desconto de 15% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 35 (trinta e cinco) parcelas, com desconto de 10% dos juros, multa e correção monetária;
- a prazo, em até 40 (quarenta) parcelas, com desconto de 05% dos juros, multa e correção monetária;

O valor da parcela não poderá ser inferior a R\$20, no caso de pessoa física e de R\$100 no caso de pessoa jurídica.



MARIALVA